

---

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 264/2011 de 2 de Março de 2011**

---

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 983/2009, de 15 de Setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 117, em reunião datada de 14/04/2010, por despacho n.º 499/2010, de 13 de Maio, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 92, foi aprovado, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março o projecto de investimento DTa n.º 443, promovido por “Aerohorta – Agencia de Viagens e Turismo, Lda.”, adiante designado por promotor, sob condição da verificação pré-contratual da manutenção dos indicadores de autonomia financeira e de adequada cobertura do investimento por capitais próprios – cf. alínea d), n.º 1, artigo 3.º e alínea b), n.º 1, artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março conjugado com o n.º 5 do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto, novamente alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2010/A, de 14 de Junho bem como da manutenção do Critério A – Qualidade da Empresa – cf. n.º 3, artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e alínea d), n.º 2, 1.º, Anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto, novamente alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2010/A, de 14 de Junho com uma pontuação final de 59 pontos;

Considerando que o promotor, regularmente notificado da decisão condicionada acima identificada, apresentou os documentos necessários à verificação daquelas condições pré-contratuais;

Considerando que na sequência da análise às mesmas o projecto passa a obter a pontuação final de 51,50 pontos;

Assim, determino o seguinte:

- 1 - Atribuir ao projecto DTa n.º 443, a pontuação de 51,50 pontos;
- 2 - Revogar parcialmente o despacho n.º 499/2010, de 13 de Maio, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 92, no que se refere à pontuação do projecto;
- 3 - Aprovar o projecto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto,

novamente alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2010/A, de 14 de Junho conforme o mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

4 - Conceder ao projecto de investimento DTA n.º 433, a pontuação e o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

5 - Os encargos resultantes do referido projecto serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

22 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

### Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	CAE(s)	N.º postos trabalho	Investimento	Elegível	Subsídio Não Reembolsável	Font.	Verif. Pré-Cont.
443	Aerohorta - Agência de Viagens e Turismo, Lda.	Ilha do Faial	63300	2	188.685,34	188.685,34	75.474,14	51,50	120,140, 210 999

#### Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído

d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DLR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do

140 investimento por capitais próprios se mantêm

210 n.º 3, artigo 24º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DLR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm

999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Alteração do pacto social, no sentido de estarem previstas a realização de prestações suplementares e acta com a intenção de financiar o projecto através de prestações suplementares no valor de 71.474,14 euros e prévio licenciamento pela Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, dos veículos automóveis utilizados na realização de viagens turísticas.